

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Recuperação Judicial nº 5004367-04.2022.8.24.0022
Regional de Recuperações Judiciais, Falências e
Concordatas de Concórdia/SC

Recuperandas:

GEO FOREST FLORESTAL E
IMBUIA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS

julho de 2023



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

• 1. Considerações Preliminares.....	3
• 2. Informações Processuais.....	4
2.1. Histórico Processual.....	5
2.2. Cronograma Processual.....	7
• 3. Informações sobre a Recuperanda.....	8
3.1. Breve Histórico.....	9
3.2. Informações Gerais.....	10
3.3. Atividades das Recuperandas.....	11
3.4. Reunião Com a Administração.....	12
• 4. Análise Financeira.....	15
4.1. Análise Financeira - Patrimônio Combinado.....	16
4.2. Análise Financeira - Resultado Combinado.....	17
• 5. Outras Informações.....	18
5.1. Créditos Concursais.....	19
5.2. Créditos Extraconcursais - Outros.....	20
5.3. Informações Adicionais.....	21
• 6. Anexos.....	22
6.1. Balanço Patrimonial Combinado - 2023.....	23
6.2. Demonstração de Resultado do Exercício Combinado - 2023...	24

1. Considerações Preliminares

Para se chegar às conclusões apresentadas no presente Relatório foram tomadas como boas e válidas as informações:

- (i) contidas nas demonstrações contábeis das Recuperandas; e
- (ii) expostas nas discussões conduzidas com membros integrantes da Administração das Devedoras sobre seus negócios e operações.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Cumprir referir que nenhum dos profissionais que participaram da elaboração deste relatório têm qualquer interesse financeiro nas Recuperandas ou qualquer relação com quaisquer das partes envolvidas, o que caracteriza a independência desta Equipe Técnica em relação ao presente trabalho.

Ato contínuo, destaca-se que o escopo do presente Relatório foi fundamentado na Recomendação Nº 72 do Conselho Nacional de Justiça ("CNJ"). A orientação foi publicada em 19 de agosto de 2020 e visa **padronizar os relatórios de atividades** apresentados pelos administradores judiciais.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório **estão expressos em reais**.

Cumprir destacar que os demonstrativos contábeis combinados que serão apresentados neste relatório foram elaborados por esta Equipe por meio de somatório de cada rubrica dos balancetes mensais das Devedoras. Isto é, não se trata de Demonstração Consolidada elaborada à luz do CPC 36 (Comitê de Pronunciamentos Contábeis - Demonstrações Consolidadas) pelos responsáveis pela contabilidade das Devedoras.

Todos os relatórios de atividades elaborados por esta Equipe também poderão ser consultados no **site** da **Administração Judicial**, conforme endereço, que pode ser acessado decifrando-se o QR Code abaixo:



<https://brizolaejapur.com.br/casos/recuperacoes/geo-forest-florestal-e-imbuia-empreendimentos-florestais>

2. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

2.1. Histórico Processual

2.2. Cronograma Processual

2.1. Histórico Processual

Trata-se de Recuperação Judicial ajuizada em 23/06/2022 e distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/SC.

Entendendo preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos, sobreveio o deferimento do processamento em decisão datada de 27/06/2022 (E7), nomeando como Administrador Judicial o Dr. Jean Carlos Machado, que prestou compromisso em 15 de julho de 2022.

O deferimento do processamento da Recuperação Judicial é importante marco procedimental, uma vez que deflagra as etapas seguintes do processo

A partir do deferimento do processamento da recuperação judicial teve início o *stay period* (art. 6º, § 4º da LRF). Vigente por 180 dias, seu termo final se deu em 24/12/2022.

Outrossim, o edital do art. 52, §1º, da LRF, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico no dia 30/06/2022 (E29).

Com isso, os credores e as Devedoras tinham até o dia 16/07/2022 para enviarem suas habilitações e/ou divergências de crédito diretamente ao Administrador Judicial (art. 7º, § 1º, da LRF) e o Auxiliar do Juízo deveria apresentar a nova relação de credores até o dia 30/08/2022, conforme estatui o § 2º do art. 7º da Lei de Regência.

Transcorrido o prazo, o anterior Auxiliar do Juízo não fez nenhuma referência a verificação dos créditos ou à apresentação da relação de credores cuja elaboração lhe competia.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado nos autos em 05/09/2022 no **Evento 353** e o edital previsto no art. 53, parágrafo único da Lei n.º 11.101/2005, foi disponibilizado no DJe do dia 04/10/2022, conforme se verifica no **Evento 460**.

Após manifestação de diversos credores (Eventos 621, 622, 623, 624, 632, 633, 634, 635 e 636), do Ministério Público (E736), das Devedoras (E737) e do então Administrador Judicial (E738), sobreveio a decisão do Evento 753 que, dentre outras providências:

- i) substituiu o Administrador Judicial, nomeando a ora signatária para exercer o encargo;
- ii) determinou o afastamento do sócio Administrador Kauê Vargas das Neves e, por arrastamento, a pessoa por ele indicada - Elaine Cristina de Souza das Neves, determinando que a Administração Judicial nomeada passe a exercer também a função de Gestora Judicial até a eleição de nova administração pela Assembleia Geral de Credores;
- iii) manteve as Requerentes em recuperação judicial.

No caso dos autos, não consta que o anterior Administrador Judicial tenha expedido as correspondências aos credores, na forma que lhe era exigido pelo art. 22, I, a da Lei de Regência.

Assim, objetivando cientificar os credores acerca da recuperação judicial e dos valores já reconhecidos pelas Devedoras em seu favor, esta Equipe Técnica houve por bem providenciar a remessa das correspondências, ainda que tardiamente.

2.1. Histórico Processual

Outrossim, colhe-se dos autos que o anterior Auxiliar do Juízo também não providenciou a elaboração da nova relação de credores que deveria ser construída a partir da análise das solicitações administrativamente encaminhada pelos credores, na forma que prevê o art. 7º, da Lei n.º 11.101/2005.

Para tanto, visando dispensar nova publicação do edital previsto no art. 52, § 1º da LRF e tendo em vista que as correspondências aos credores foram recentemente enviadas, sugeriu seja estabelecido o dia 02/05/2022, como termo inicial do prazo do prazo de 45 dias previsto no § 2º do art. 7º, § 2º da LRF.

Na sequência, teve início o prazo de 45 dias previsto pelo art. 7º, § 2º, da LRF, para apresentação do relatório conclusivo de verificação de créditos pela Administração Judicial, acompanhado da relação de credores resultante, entregues em 16/08/2022 (Evento 326 dos autos principais).

Em seguida, foi veiculado no Diário da Justiça Eletrônico o edital conjunto contendo a lista de credores do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005 e o aviso de recebimento do plano de recuperação do art. 53, parágrafo único, do mesmo diploma, considerando-se publicado em 26/06/2023.

Com a publicação do edital, transcorreu o prazo de 10 dias para apresentação de impugnações à lista de credores. Em relação ao prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao plano de recuperação, os credores têm até o dia 28/07/2023 para apresentar objeções ao Plano de Recuperação Judicial. Ato subsequente, em será convocada a Assembleia-Geral de Credores.

É como se encontra o processo.



DATA DO PEDIDO: 23/06/2022



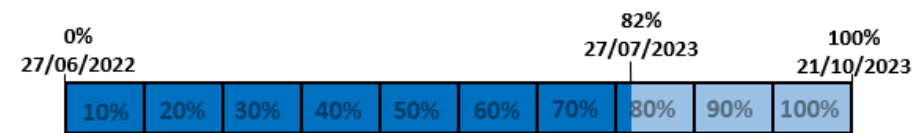
DATA DO DEFERIMENTO: 27/06/2022



STAY PERIOD: 180 dias, a contar do deferimento (Evento 07).

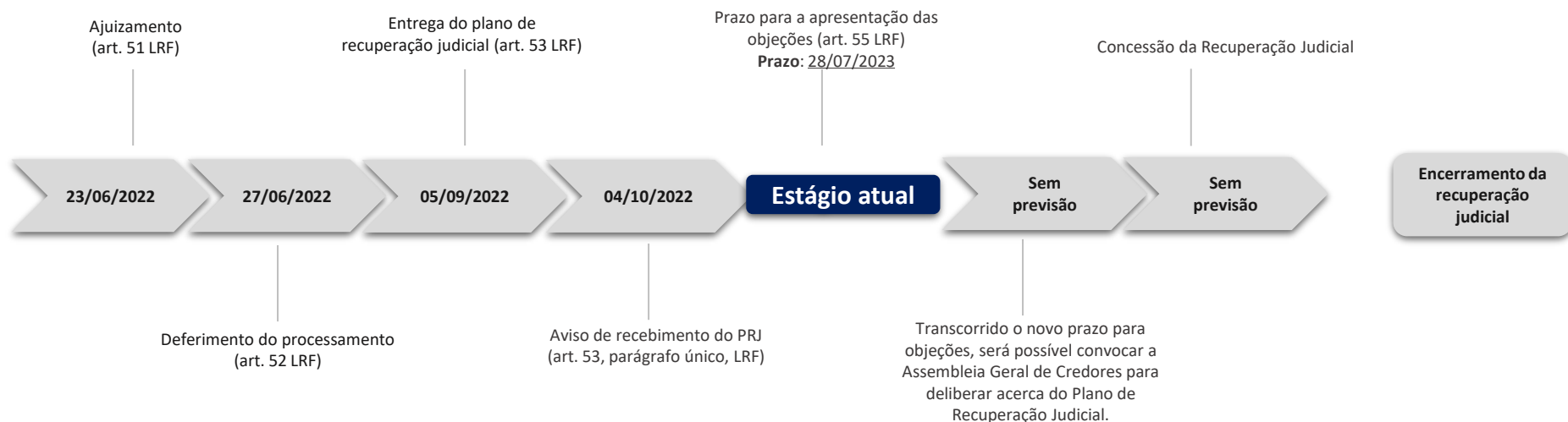
Prorrogado o *stay peridos*. Pela decisão do **Evento 1220**, vigente até 21/10/2023.

art. 189, I c/c art. 6º, § 4º da Lei n. 11.101/05.

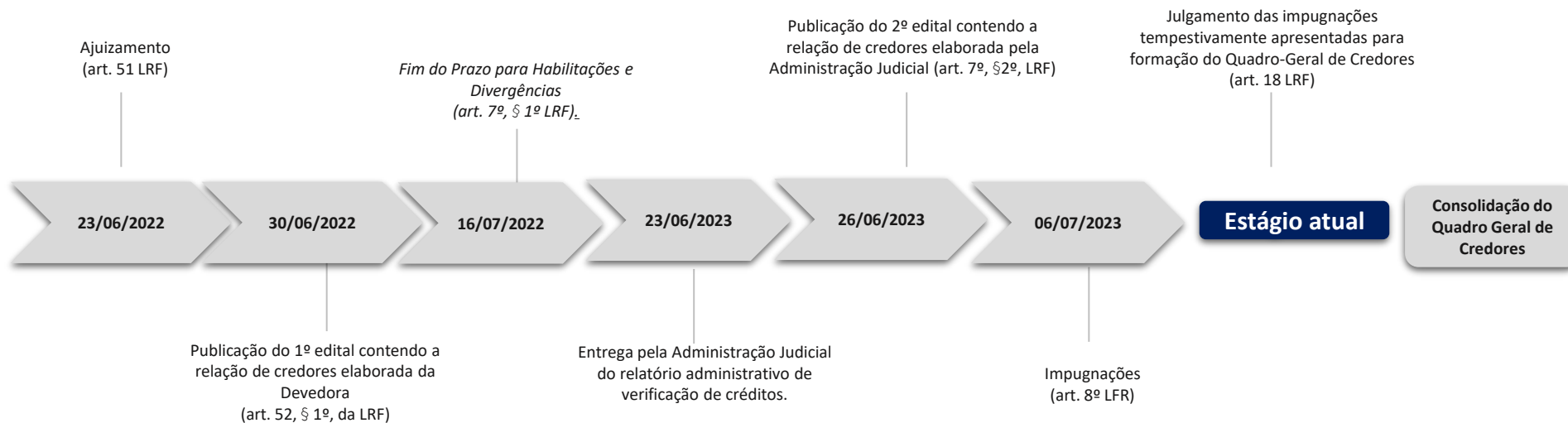


2.2. Cronograma Processual

Cronograma do processo de Recuperação Judicial:



Cronograma da Verificação de Créditos:



3. INFORMAÇÕES SOBRE A RECUPERANDA

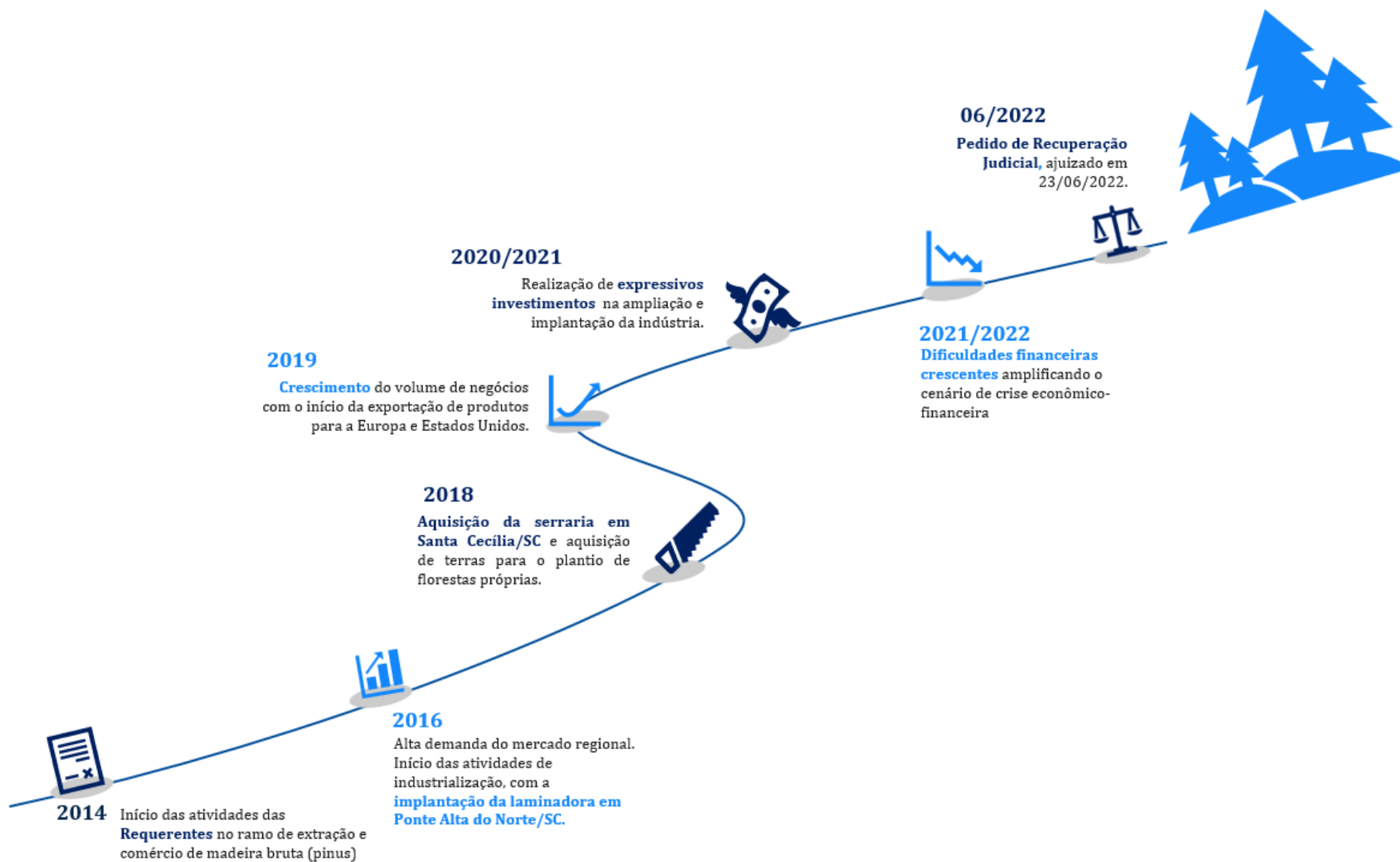
3.1. Breve Histórico

3.2. Informações Gerais

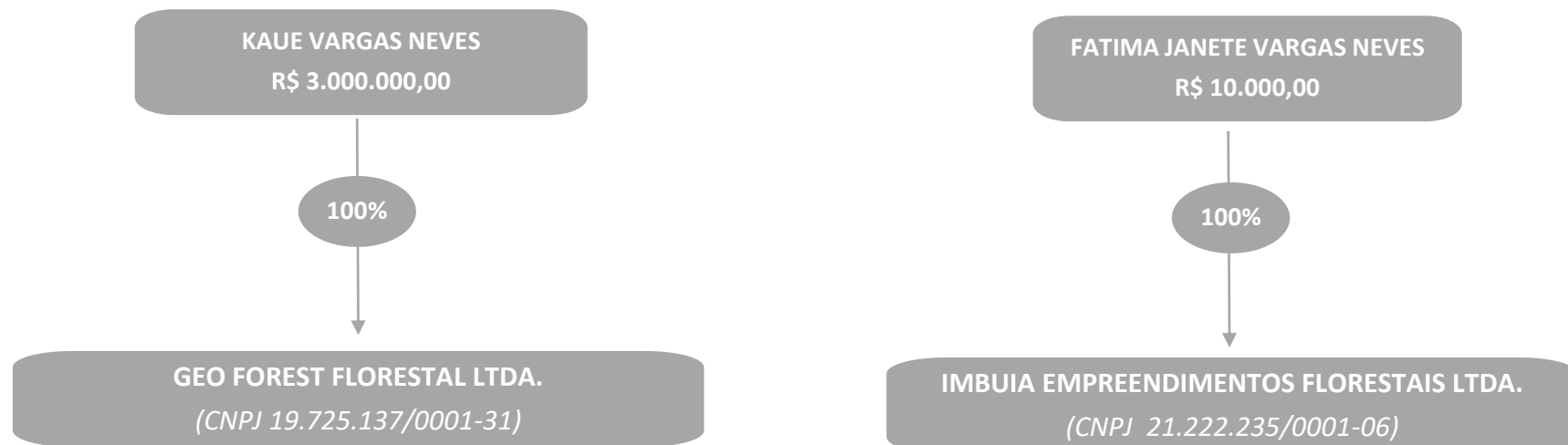
3.3. Atividades das Recuperandas

3.4. Reunião Com a Administração

3.1 Breve Histórico



ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ESTABELECIMENTOS



MATRIZ: situada na Rua Francisco Cândido Cunha, nº 292, Bairro Bom Jesus, no município de Curitiba/SC.



FILIAL (CNPJ 19.725.137/0002-12): situada na Rodovia SC-114, sala 02, bairro Lino Macedo de Souza, em Palmeira/SC.



FILIAL (CNPJ 19.725.137/0003-01): situada na Rua Justino Alves Santos, s/nº, no Loteamento Pereira, em Ponte Alta do Norte/SC.



FILIAL (CNPJ 19.725.137/0004-84): situada na Rua Salgado Filho, nº 581, no bairro Planalto, em Vacaria/RS.



MATRIZ: situada na Rua Leovegildo Boaventura, nº 239, Barracão, Bairro Loteamento Pereira, no município de Ponte Alta do Norte/SC.



FILIAL (CNPJ 21.222.235/0002-89): situada na Rua Miguel Goetten Sobrinho, 435, Barracão 66, no bairro Industrial em Santa Cecília/SC.

3.3 Atividades das Recuperandas

As Recuperandas possuem diversas atividades, são elas:



Corte de Madeira (pinus);



Extração de Madeira (pinus);



Industrialização de Madeira (pinus);



Comercialização de Madeira (pinus);



Fabricação de Compensados.

3.4 Encontro com a Administração – 27/06/2023



No dia **27/06/2023**, com o objetivo de realizar uma fiscalização *in loco* à Recuperanda, esta Equipe Técnica, na oportunidade representada pelo Sr. Clóvis Girardelo, realizou visita à sede da Empresa, localizada na cidade de Ponte Alta do Norte/SC, bem como a oficina localizada em Curitiba/SC.

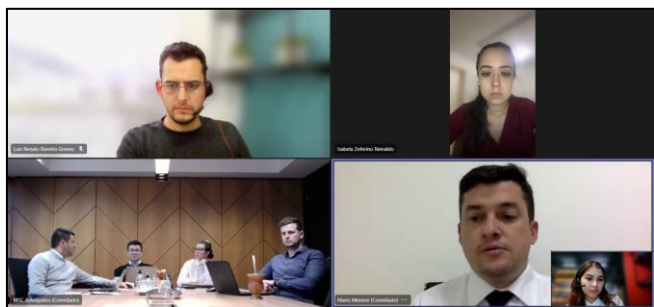
Na ocasião, esta Administração Judicial foi recebida pelo Sr. Matheus Henrique Carlos, representante da MONERE, gestora judicial nomeada.

Destaca-se que no momento da visita verificou-se colaboradores nas dependências das Empresas exercendo atividade laboral, bem como as máquinas (como laminadora e secadora) estavam em funcionamento, indicando existência de atividade operacional das Empresas.



3.4 Encontro com a Administração – 12/07/2023

No dia **12/07/2023**, a Administração Judicial realizou reunião na modalidade virtual com os representantes das Empresas **Geo Forest** e **Imbuia Empreendimentos**, conforme o registro abaixo:



A Administração Judicial foi representada pelos Srs. Luiz Renato Gomes, Isabela Reinaldo e Alice Minatto.

Participaram da reunião, por parte das Empresas, o Sr. Mario (representante da MONERE, gestora judicial nomeada) acompanhado dos advogados das Recuperandas, Dr. Carlos Suffert, Dr. Alexandre Mottin, Dr. Silvio Luciano Santos e Dra. Lara Renner.

Questionados acerca da **operação nos últimos meses** referiram que ocorreu uma transformação muito grande desde que assumiram a gestão das empresas. Referiu o Sr. Mario que nos próximos dias apresentarão nos autos um relatório completo desde o início de sua atuação, destacando minuciosamente todas as realizações.

Referiu que o atraso no envio das informações decorre do fato da GEOFOREST ser um **caso atípico de gestão judicial**, pois se encontrava totalmente desestruturada e operava em completa informalidade, sem qualquer tipo de controle.

Referiu que no último mês envidaram esforços na **integração da fábrica de compensados** (que antes operava em Clevelândia) à unidade industrial de Ponte Alta do Norte/SC. Além disso há ainda a oficina que funciona em Curitiba e possui alta demanda de serviço ante ao estado que se encontravam as máquinas e veículos de propriedade das empresas.

Perguntado pela Administração Judicial acerca **do pagamento das rescisões de contrato de trabalho** realizadas já em sua gestão, o Sr. Mario referiu que ainda há uma pendência de aproximadamente **100 colaboradores**, totalizando cerca **de R\$ 700 mil**. Referiram estar aguardando movimento dos ex-empregados para então se movimentarem no sentido de buscar acordos.

Relativamente à **operação**, referiu que em 25/06/2023 foi realizada a aquisição de uma área para extração de madeira, no valor de **R\$ 908.000,00** que possibilitará um expressivo aumento no faturamento, com retorno de R\$ 1.390.000,00.

3.4 Encontro com a Administração – 12/07/2023

Com relação ao **estoque** referiu que atualmente possui um estoque flutuante de R\$ 2.000.000,00 havendo alta rotatividade do estoque.

No que toca às **contas a pagar** (despesas correntes, fornecedores, tributos etc.) desde a assunção da gestora judicial estão sendo pagas rigorosamente em dia.

Referiu que há um **passivo extraconcursal** gerado antes do início da gestão judicial, muitos consistentes em valores supostamente devidos a proprietários de áreas de extração em que a GEOFOREST operou de novembro/22 a março/23. Até o momento o valor apurado gravita na quantia de **R\$ 18MM**.

Quanto à **apuração dos ativos** referiu já terem constatado que diversos ativos contabilmente registrados não estão efetivamente na posse das empresas, sobre os quais informarão nos autos para adoção das medidas cabíveis.

Perguntados acerca do **acesso às contas bancárias**, referiu que identificaram a existência de 52 contas bancárias que ainda não conseguiram ser acessadas pela gestora judicial, já tendo diligenciado junto aos bancos, mas sem sucesso até o momento. Avaliarão pedir

judicialmente a expedição de ofício aos bancos para liberação dos acessos. Atualmente estão movimentando recursos pelas contas do BANCO DO BRASIL, SICOOB E SICREDI.

Perguntados quanto aos **veículos** que foram identificados pela Administração Judicial paralisados no pátio da UNIFLORA. Sobre o tema Sr. Mario esclareceu que UNIFLORA é uma cliente da GEO FOREST, que cede seu pátio para que as Recuperandas possam estacionar os seus caminhões transitoriamente entre uma operação e outra ou quando não há espaço na oficina para aguardar reparos.

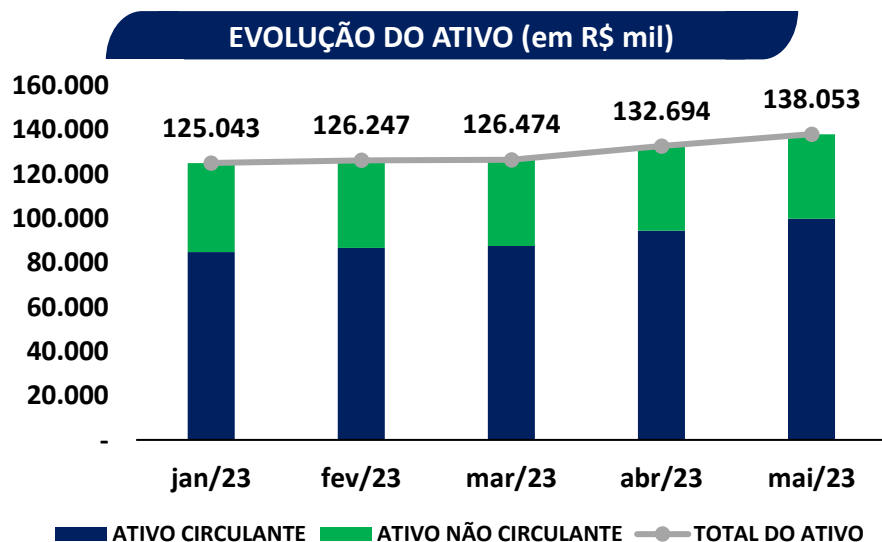


4. ANÁLISE FINANCEIRA

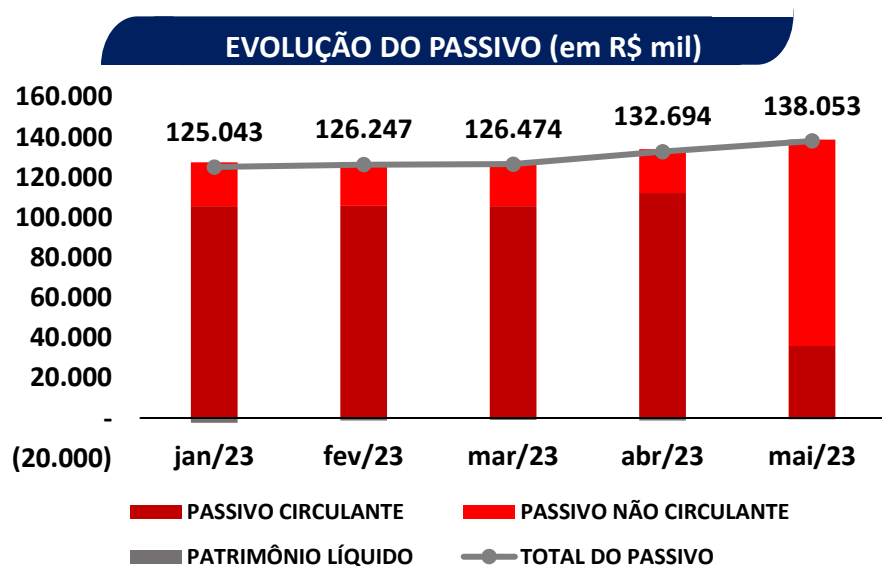
4.1. Análise Patrimonial

4.2. Análise de Desempenho

4.1 Análise Financeira – Patrimônio Combinado



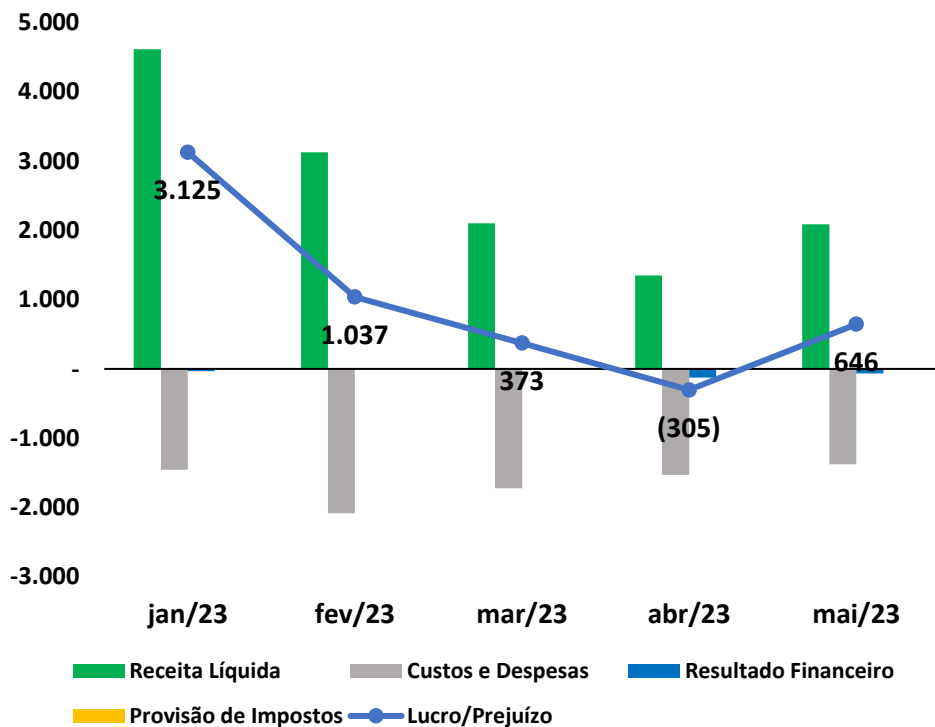
Em todos os períodos analisados, as Empresas apresentaram **situação patrimonial líquida negativa**, indicando que o total de **ativos** das Recuperandas é **inferior** ao total de suas obrigações (**passivos**).



Ato contínuo, destaca-se que em abril de 2023, o **ativo circulante excede o passivo circulante em R\$ 63.970 mil**, indicando que as Recuperandas possuem ativos realizáveis a curto prazo suficientes para honrar com suas obrigações de curto prazo.

4.2 Análise Financeira – Resultado Combinado

EVOLUÇÃO DO RESULTADO (em R\$ mil)*

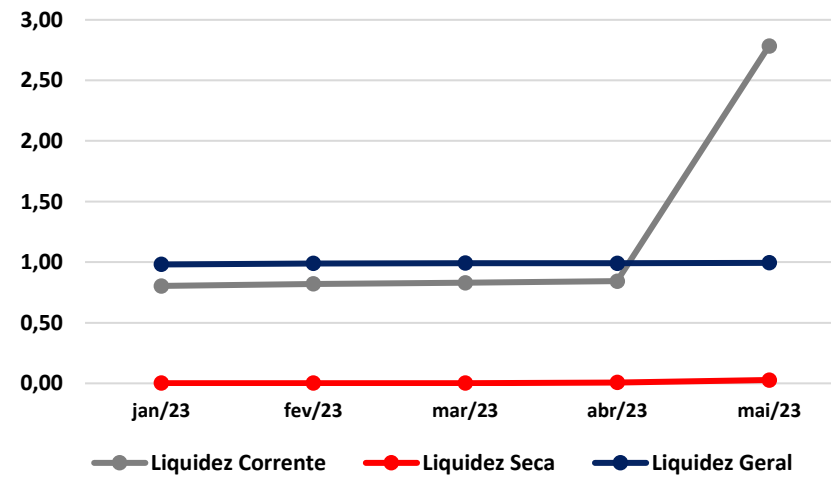


	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
Receita Líquida	4.612	3.126	2.101	1.348	2.086
Custos e Despesas	(1.455)	(2.085)	(1.723)	(1.528)	(1.376)
Resultado Financeiro	(32)	(4)	(4)	(125)	(65)
Provisão de Impostos	-	-	-	-	-
Lucro/Prejuízo	3.125	1.037	373	(305)	646

*Resultado mensal

INDICADORES FINANCEIROS

Os Índices de liquidez avaliam a capacidade financeira das empresas, ou seja, a capacidade de pagamento das mesmas, sendo de grande importância para a gestão de caixa da entidade. Ao interpretar esses índices, deve-se levar em conta que: **se maior que 1:** folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; **se igual a 1:** os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; e **se menor que 1:** não há disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo.



Referências:

- (a) - Ativo Circulante / Passivo Circulante.
- (b) - Disponibilidades / Passivo Circulante
- (c) - (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante mais Passivo Não Circulante)

5. OUTRAS INFORMAÇÕES

5.1. Créditos Concurrais

5.2. Créditos Extraconcurrais - Outros

5.3. Informações Adicionais

5.1 Créditos Concurrais



O passivo total sujeito à Recuperação Judicial conforme Edital do art. 7º da Lei 11.101/05 das Devedoras corresponde à monta de **R\$ 74.911.007,85**. A listagem resumida é apresentada a seguir:

Classe	Valor	Num. Credores
Classe I	R\$ 1.187.072,48	52
Classe II	R\$ 1.651.785,56	2
Classe III	R\$ 71.809.402,44	97
Classe IV	R\$ 262.747,37	1
Total	R\$ 74.911.007,85	152

Nota: Os valores contidos nesta página são referentes ao edital publicado que alude o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.



5.2 Créditos Extraconcursais - Outros

OUTROS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

Enquadram-se como créditos extraconcursais, principalmente: o passivo fiscal e operações de adiantamento de contrato de câmbio, cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, alienação fiduciária e arrendamento mercantil (*leasing*).

Sobre o tema, as Recuperandas enviaram a documentação referente à esses valores para a Administração Judicial. A relação recebida apresenta os créditos com atualização dos saldos considerando a data corte **19/05/2023**, conforme é mostrado a seguir:

Devedora	Tipo	Valor
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A	Banco	R\$ 9.641.346,53
BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A	Banco	R\$ 4.508.848,40
BANCO VOLKSWAGEN S A	Banco	R\$ 4.097.406,40
BANCO JOHN DEERE S A	Banco	R\$ 3.816.357,19
BANCO VOLVO BRASIL S/A	Banco	R\$ 2.994.796,47
COOPERATIVA DE CREDITO CREDICOMIN	Banco	R\$ 2.516.024,53
COOPERATIVA DE CREDITO CREDICARUSC/RS	Banco	R\$ 1.495.957,86
OUTROS - BANCOS	Bancos	R\$ 3.910.950,33
OUTROS – FORNECEDORES (somatório) ¹	FORNECEDORES	R\$ 6.300.914,63
TOTAL		R\$ 39.282.602,34

¹ Há 40 Credores Extraconcursais enquadrados como fornecedores.

Ademais, cabe ressaltar que o Credor extraconcursal **TRANSPOCRED**, entrou em contato com a Administração Judicial indicando que não havia localizado seu crédito na lista de credores. Sobre o tema, esta equipe técnica esclareceu que, por se tratar de **crédito extraconcursal**, o valor não deve ser incluído no Quadro-Geral de Credores concursais.

Outrossim, em que pese a natureza do crédito não seja concursal, o Credor em questão solicitou que a situação fosse **apresentada no relatório de atividades**, para conhecimento dos demais Credores da existência dessa dívida para com a Instituição Financeira.

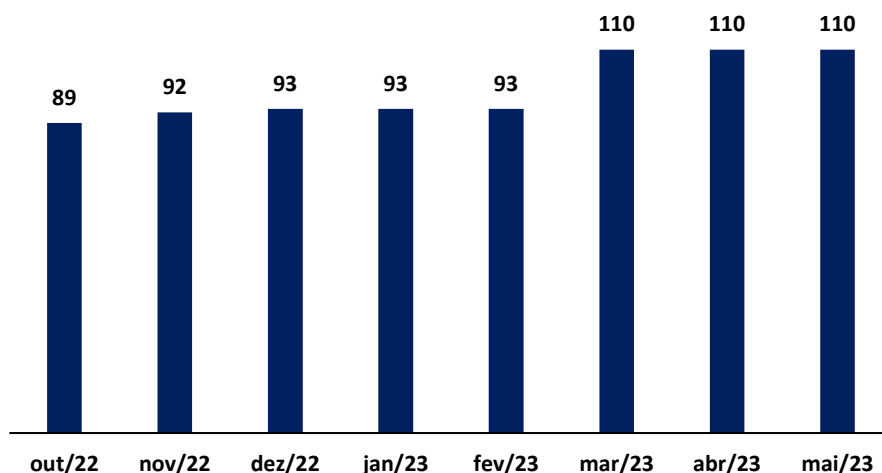
Além disto, **no dia 12/07/2023**, a situação foi levada ao conhecimento da Gestora Judicial das Recuperandas, que afirmou não ter ciência do crédito em questão. Outrossim, informaram estar realizando o **levantamento de ativos e passivos** das Empresas e se comprometeram a analisar a documentação referente ao crédito em questão para que, caso devido, seja **considerado na listagem das obrigações das Devedoras que está sendo elaborada**.

5.3 Informações Adicionais

NÚMERO DE COLABORADORES ATIVOS

De acordo com o art. 47 da Lei N. 11.101/2005, a Recuperação Judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, **do emprego dos trabalhadores** e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Daí, pois, a importância de verificar o número de colaboradores ativos das Recuperandas, como é apresentado na evolução abaixo:



TÍTULOS PROTESTADOS

Em consulta dos **CNPJs** das Recuperandas, realizada no dia **13 de julho de 2023**, esta Equipe Técnica verificou que o número total de títulos protestados é de 1.952, conforme a tabela abaixo:

Empresa	CNPJ	Protestos
GEO FOREST FLORESTAL LTDA	19.725.137/0001-31	1954
IMBUIA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	21.222.235/0001-06	58
TOTAL		2012

Site utilizado para consulta: <https://site.cenprotnacional.org>

PASSIVO FISCAL

A Administração apurou o passivo fiscal através de documentos emitidos pelos órgãos reguladores em **junho de 2023** e consulta realizada ao site da **PGFN** no dia 12/07/2023, obtendo o seguinte resultado:

Devedora	Tipo	Valor
GEO FOREST FLORESTAL LTDA	Débitos SIEF (e-CAC)	R\$ 12.594,84
IMBUIA E. FLORESTAIS LTDA	Débitos SIEF (e-CAC)	R\$ 135.128,18
GEO FOREST FLORESTAL LTDA	Dívida Ativa (PGFN)	R\$ 604.546,75
IMBUIA E. FLORESTAIS LTDA	Dívida Ativa (PGFN)	R\$ 161.451,14
TOTAL		R\$ 913.720,91

6. ANEXOS

6.1 Balanço Patrimonial Combinado - 2023

6.2 Demonstração de Resultado do Exercício
Combinado - 2023 (Mensal)

6.1 Balanço Patrimonial Combinado – 2023

	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
ATIVO CIRCULANTE	84.786.000	86.706.824	87.649.628	94.560.910	99.834.845
CAIXA E EQUIVALENTES	236.494	264.278	284.889	893.694	965.887
CONTAS A RECEBER	72.236.808	73.501.417	74.113.969	79.499.906	82.784.596
ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES	871.820	894.913	898.313	1.196.740	2.090.916
TRIBUTOS A RECUPERAR	6.094.681	6.061.353	6.021.823	5.964.191	5.994.543
ESTOQUES	5.335.860	5.971.841	6.317.610	6.993.356	7.985.880
OUTROS CRÉDITOS - AC	10.338	13.024	13.024	13.024	13.024
ATIVO NÃO CIRCULANTE	40.257.080	39.540.616	38.824.153	38.133.058	38.218.314
DIREITOS REALIZÁVEIS	1.061.283	1.061.283	1.061.283	1.061.283	1.061.283
OUTROS CRÉDITOS - ANC	1.265.846	1.265.846	1.265.846	1.265.846	1.265.846
INVESTIMENTOS	77.859	77.859	77.859	77.859	77.859
IMOBILIZADO	37.852.092	37.135.628	36.419.164	35.728.070	35.813.326
VALOR DE AQUISIÇÃO	61.033.753	61.033.753	61.033.753	61.059.122	61.144.378
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(23.611.335)	(24.327.144)	(25.042.954)	(25.758.764)	(25.758.764)
INTANGÍVEL	900	900	900	900	900
TOTAL DO ATIVO	125.043.080	126.247.440	126.473.780	132.693.968	138.053.159

	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
PASSIVO CIRCULANTE	105.517.699	105.687.227	105.542.191	112.117.957	35.864.567
FORNECEDORES	14.144.446	12.134.967	11.134.524	10.797.198	8.516.031
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	921.688	1.045.524	1.045.465	1.119.311	1.082.937
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	89.751.519	91.433.655	92.258.301	94.895.962	18.294.471
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	551.900	549.764	535.073	537.319	588.131
OUTRAS OBRIGAÇÕES	148.146	523.318	568.828	4.768.167	7.382.998
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	21.927.900	21.925.955	21.924.010	21.873.577	102.840.364
OBRIGAÇÕES RJ - PNC	-	-	-	-	84.536.956
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - PNC	18.124.814	18.124.814	18.124.814	18.124.814	14.556.105
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PNC	943.024	941.079	939.135	888.702	887.241
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS - PNC	2.034.061	2.034.061	2.034.061	2.034.061	2.034.061
OUTRAS OBRIGAÇÕES - PNC	826.000	826.000	826.000	826.000	826.000
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(2.402.519)	(1.365.741)	(992.422)	(1.297.566)	(651.772)
TOTAL DO PASSIVO	125.043.080	126.247.440	126.473.780	132.693.968	138.053.159

6.2 Demonstração de Resultado do Exercício – 2023 (Mensal)

	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	5.257.298	3.534.737	2.470.686	1.557.902	2.327.587
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(645.170)	(408.645)	(369.914)	(209.462)	(241.361)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	4.612.128	3.126.092	2.100.772	1.348.440	2.086.226
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	(2.101.061)	(1.703.996)	(1.490.538)	(1.204.675)	(1.102.329)
(=) RESULTADO BRUTO	2.511.067	1.422.096	610.234	143.765	983.898
(-) DESPESAS COM VENDAS	(337.117)	(348.442)	(210.731)	(213.749)	(7.340)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(29.338)	(32.562)	(22.098)	(97.481)	(265.213)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(81)	(47)	-	(12.326)	(923)
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.012.835	7	-	-	-
(=) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	3.157.366	1.041.051	377.406	(179.791)	710.422
(+/-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	(31.943)	(4.274)	(4.086)	(125.353)	(64.629)
(=) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE LUCRO	3.125.423	1.036.778	373.320	(305.144)	645.793
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.125.423	1.036.778	373.320	(305.144)	645.793

Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório mensal de atividades, formulado **precipualemente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/SC 50.278



José Paulo Japur
Coordenador Geral
OAB/SC 50.157



Luiz Renato Gomes
Advogado Corresponsável
OAB/PR 66.131



Alice Minatto
Equipe Jurídica



Felipe Camardelli
Coordenador Financeiro
CRA 31.349/O



Daniel Kops
Coordenador Contábil
CRC 96.647/O-9



Isabela Zeferino Reinaldo
Equipe Contábil



Lucas Evaldt Vargas
Equipe Contábil